



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/GADIR

## MEMORANDO SECSTM - Nº 3136332

De: Diretor-Geral

Para: Secretário de Auditoria Interna (SEAUD)

Assunto: **Simplificação da Etapas de Planejamento da Contratação - Esclarecimentos.**

1. Haja vista o pedido de simplificação das etapas do planejamento da contratação, para a contratação da assinatura do periódico IOB ONLINE, requerido por essa SEAUD, por meio do Memorando ([3129576](#)) e, tendo em vista o disposto no Memorando ([3134379](#)), considero que:

1.1 trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Memorando ([3129576](#)) ; e

1.2 a Parte 2 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da JMU, aprovado pelo Ato Normativo nº 238/2017, dispõe que:

As etapas do planejamento da contratação serão realizadas, no que couberem, também nas contratações diretas. Entretanto, poderão ser dispensadas ou simplificadas, por decisão da Autoridade Competente, as etapas de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos, nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação ou nos seguintes casos de dispensa de licitação:

1. em função do valor, observados os limites fixados pela legislação;
2. para atender a situações de emergência ou de calamidade pública, observadas as condições e os pressupostos autorizadores fixados pela legislação;
3. para contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, nos termos da legislação de regência. (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da JMU, 2017, p.4).

2. Nesse sentido, diante do normativo acima exposto, bem como considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o §1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face dos autos que chegam a este signatário, com fundamento de mérito, **AUTORIZO** a simplificação das etapas do planejamento da contratação, com a dispensa das etapas concernentes aos Estudos Técnicos Preliminares e à Análise de Risco.

À **DILEO** e à **SEAUD**, para continuidade da instrução do processo.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 29/03/2023, às 11:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3136332** e o código CRC **0BC98C21**.

---

3136332v4

---

Criado por [judithc](#), versão 4 por [nadermotta](#) em 29/03/2023 11:58:11.